

Obra: Construções de Pontes de Madeira.

Local: Zona Rural e Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra - Município de Altamira - PA

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE ENGENHARIA**

### **1 GENERALIDADES:**

1.1 Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas e condições para serviço de Construções de pontes de madeira, no Município de Altamira - PA, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada, exceto a madeira que será fornecida pela comunidade.

1.2 Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
- b) O artigo dezesseis da Lei Federal nº 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT. (NBR – 8810 / 1985; 8430 / 1984 e outras)
- d) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

1.3 As empresas interessadas na licitação ficam dispensadas da obrigação de inspecionar, em companhia de um credenciado da Secretaria Municipal de Planejamento, o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação à energia e abastecimento, porém a mesma assumirá todos os riscos inerentes a execução dos serviços.

1.4 A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

### **2 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **2.1 Localização do serviço em projeto**

Distritos do Município Altamira – PA:

Castelo de Sonhos e Cachoeiras da Serra

Zona Rural da Sede da Cidade de Altamira

## **2.2 VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:**

Competem à contratada, fazer minucioso estudo verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da Fiscalização.

## **2.3 OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A Contratada ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A Contratada responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o “*As Built*” através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

## **2.4 - MATERIAIS A EMPREGAR:**

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, estará sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.

A Contratada será obrigada a retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no Livro de Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

## **2.5 - FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Secretaria Municipal de Planejamento. Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento ser consultado para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à contratada, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

## **2.6 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário de Obras e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

## **2.7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeições de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre de obra, almoxarife, apontador, vigia etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência a Secretaria Municipal de Planejamento, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A Secretaria Municipal de Planejamento fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção. A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

## **2.8 - LIMPEZA DA OBRA:**

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no entorno, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora da obra, e colocado em local conveniente.

## **3 SERVIÇOS:**

### **3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

O terreno deverá ser totalmente limpo pela contratada, antes da inicialização dos serviços de execução, estando em perfeito estado antes da realização do serviço.

As locações serão a aparelho, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto de locação e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da Contratada a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização, a fim de se dar solução ao problema.

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura.

A Contratada não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela Fiscalização.

A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da Contratada.

### **3.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS**

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

### **3.3 EQUIPAMENTOS**

Todas as máquinas pesadas necessitadas para a execução da obra estarão descritos na planilha orçamentária.

Será necessário maquinários pesados conforme a planilha orçamentaria para diversos serviços na execução das pontes de madeira.

Motoristas das máquinas pesadas serão de inteira responsabilidade na contratada.

Todos os serviços executados pela contratada será de sua inteira responsabilidade.

Com relação aos serviços deve-se observar:

- As instruções e catálogos dos fabricantes;
- A limpeza das superfícies;
- A concordância da camada de regularização junto a saliências, pontos notáveis das áreas a serem corrigidos;
- O recobrimento das cabeceiras das pontes;
- O prolongamento da impermeabilização em relação a saliências, soleiras, canteiros, paredes e outros pontos notáveis da área impermeabilizada;
- A proteção da área antes da inspeção e teste;
- A interdição para trânsito das áreas, sendo liberadas somente após a conclusão;

### **3.4 PARAFUSOS/ PREGOS**

Todos os parafusos e pregos que serão utilizados para a construção das pontes de madeira, estrará especificado na planilha orçamentária;

Lembrando que toda utilização de parafusos ou pregos não explícitos na planilha orçamentária a contratada se responsabilizará por tais medidas.

Deverá a contratada seguir todas normas estabelecidas especifica pelo tipo de construção na ABNT.

### **3.5 MÃO DE OBRA**

A mão de obra para a construção das pontes de madeira será de inteira responsabilidade da contratada.

Lembrando sendo que terão que seguir as normas especificas para a execução da obra

### **3.6 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Terminados os trabalhos a limpeza consistirá na remoção de todas as manchas de tinta, entulhos e sujeira no entorno de modo a assegurar que tudo esteja entregue perfeitamente limpa e em condições de uso.

**André F. N. Barcelos**  
Engº Civil/SEPLAN  
Mat.59962

**Rafael Moura Pereira**  
Secretário Municipal de Planejamento de Altamira  
Decreto nº 419/2017